



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.042, DE 2025

(Do Sr. Zé Neto)

Institui a Semana Ecobairros Brasil a ser realizada anualmente no período de 08 a 15 de agosto.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
DESENVOLVIMENTO URBANO;
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. Zé Neto)

Institui a Semana Ecobairros Brasil a ser realizada anualmente no período de 08 a 15 de agosto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui a **Semana Ecobairros Brasil**.

Art. 2º Fica instituída a **Semana Ecobairros Brasil**, a ser incluída no Calendário Oficial do Governo Federal e realizada, anualmente, **no período de 8 a 15 de agosto**.

Art. 3º A **Semana Ecobairros Brasil** tem como objetivo estimular ações em todo o território nacional a partir dos bairros, com o compromisso de formar comunidades sustentáveis e regenerativas, tornando as cidades sustentáveis e pacíficas, com base em práticas e políticas integradas entre a democracia representativa e participativa.

§ 1º Gerar protagonismo individual e coletivo na adoção de práticas de regeneração ambiental e comunitária, partindo de cada morador, de cada família, até atingir o bairro como um todo.

Art. 4º A **Semana Ecobairros Brasil** também visa estimular a cultura cidadã sustentável, a partir de transformações pessoais, individuais e nas casas, em família, nos quarteirões, bairros e condomínios.

Art. 5º A Semana Ecobairros Brasil se ancora em oito eixos fundamentais:

- I. Educação;
- II. Saúde;
- III. Cultura;
- IV. Ecologia;
- V. Política;



- VI. Economia;
- VII. Comunicação;
- VIII. Espiritualidade.

Art. 6º Durante a **Semana Ecobairros Brasil** serão realizadas diversas atividades, relacionadas aos eixos citados no art. 5º, voltadas a reflexão e promoção de ações específicas de cada eixo, alinhadas a documentos nacionais e internacionais, como a Agenda 2030 e a Carta da Terra, com foco em comunidades de bairros sustentáveis e pacíficos.

Art. 7º Criar redes entre Ecobairros de municípios das diversas regiões do país visando a troca de experiências e o fortalecimento das ações.

Art. 8º Tornar públicas as ações de sustentabilidade nos bairros, incentivando o engajamento da sociedade em práticas de cidadania sustentável, de democracia representativa e participativa.

Art. 9º Criar centros de formação em Educação Ambiental, sustentabilidade, gestão ambiental nas cidades, a fim de consolidar as comunidades sustentáveis e pacíficas, tornando o Brasil um país referência em formação de Ecobairros.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A **Semana Ecobairro** é uma iniciativa do **Programa Permanente Ecobairro**, considerado pioneiro em sustentabilidade e regeneração urbana no Brasil, com atuação em São Paulo e na Bahia desde 2004.

O programa nasceu apoiado pela ONU e busca promover transformações urbanas e regenerativas por meio de uma atuação coletiva e comunitária, considerando mudanças a partir do indivíduo, de sua casa, de seu quarteirão, bairro e condomínio.

No Brasil, os estados de São Paulo e Bahia já criaram a Semana Ecobairro, completando em 2025, a quinta edição, com uma programação que contempla



atividades presenciais e on-line, como palestras, oficinas, meditações, rodas de conversa, visitas, dança, música, entre outras.

A **Semana Ecobairro** ocorre entre os dias de 8 e 15 de agosto de cada ano, sempre com um tema central escolhido de acordo com a necessidade do momento. Em 2025, o tema escolhido foi *“Desacelerar para regenerar: caminhos e práticas para um território saudável”*.

O **Programa Permanente Ecobairro** apoia-se em oito eixos fundamentais, a saber, Educação; Saúde; Cultura; Ecologia; Política; Economia; Comunicação; Espiritualidade.

Seu objetivo é gerar protagonismo individual e coletivo na adoção de práticas de regeneração ambiental e comunitária, partindo de cada morador, de cada família, até atingir o bairro como um todo.

Considerando a urgência de criar políticas públicas no combate às mudanças climáticas;

Considerando a Agenda 2030, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 2015, por meio dos 193 países-membros, incluindo o Brasil, que estabelece 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, com 169 metas a serem cumpridas até 2030 pelos países signatários;

Considerando a Agenda 2030, que visa à consolidação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), destaca-se o de número 11 – **Cidades e Comunidades Sustentáveis**, que tem por objetivo “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”;

Considerando que a menor porção de uma cidade são os bairros, e que cada vez mais as prefeituras vêm se descentralizando com subprefeituras para atender políticas de distritos e bairros;

Considerando que os bairros formam dimensões mais governáveis dentro do processo de democracia participativa, propiciando condições para o surgimento de comunidades sustentáveis;

Considerando que as grandes cidades sofrem consequências gravíssimas por terem crescido de forma insustentável e agora se veem na necessidade de adotar um crescimento ordenado, o que deverá estimular os municípios que estão em expansão;

Faz-se necessário fortalecer as políticas locais, integrando os diversos níveis de governo, para ações mais eficazes dentro do axioma contemporâneo:



“pensar global e fazer local”, o que permitirá criar Planos Locais de Mitigação e Adaptação Climática e de Desenvolvimento Sustentável, nos quais os bairros precisam ser sustentáveis e, por consequência, os distritos e suas diversas escalas, até chegar ao município como um todo.

Pelas considerações apresentadas, é o momento de espalhar essa iniciativa para todo o território nacional.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2025.

Zé Neto
Deputado Federal - PT/BA



FIM DO DOCUMENTO